L E I Nº. 622

AUTORIZA ARRENDAR ÁREA DE TERRA AGRICOLA PARA E... PLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA DESTINADA A FORNE... PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES E CONCEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JU... RAMPANELLI, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar uma área de terra agrícola, não superior a dez (10) alqueires, destinada à implantação de uma horta comunitária para formação do "PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES" no Município de Anchieta.

§ Único - A área referida no presente artigo deverá situar-se no perímetro suburbano da cidade de Anchieta e sua formação deverá constituir o quanto possível de terras planas do vale e evitar a encosta.

Artigo 2º.- O Prefeito Municipal poderá sub-locar a área referida no artigo anterior a pessoas comprovadamente carentes e residentes neste Município, em forma de contrato-locação, para o que será instituído um Cadastro Social no órgão competente da Prefeitura de maneira a permitir a identificação e qualificação total do interessado locatário.

Artigo 3º.- A Prefeitura Municipal não cobrará qualquer valor a título de arrendamento ao locatário, fornecendo-lhe, inclusive, sementes, mudas e demais propriedades necessárias ao plantio de hortaliças em geral, oferecendo também orientação técnica agrícola, grátis.

Artigo 4º.- Fica autorizado igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir um galpão aberto, com boxes, no perímetro urbano da cidade, em um dos próprios públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal, para utilização dos locatários a que se refere esta Lei e à venda e instalação de uma "FEIRA LIVRE MUNICIPAL".

Artigo 5º.- O Chefe do Poder Executivo baixará por Decreto a regulamentação geral a que se destina a presente Lei, dentro do prazo de 180 dias.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo em vigor a presente Lei com data retroativa a partir de 29 de Julho de 19...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, aos 22 de agôsto de 19...

... - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valmor A. Pastirolla - Secretário